



LEI N. 7167.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal n. 6936/2005 para empresa que irá se instalar no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal n. 6936/2005 à empresa a seguir nominada: **INGÁ ALUMÍNIOS LTDA.**

Parágrafo único. Os benefícios referidos no "caput" são: isenção de IPTU por 10 (dez) anos, desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção do ISS sobre a construção civil e execução de serviços de terraplanagem para a implantação do empreendimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 12 de maio de 2006.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete